TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 123-2017, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA E A EMPRESA WASHINGTON ALVES DE SOUZA - ME.

I - **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Theognes Antônio Calixto, 58, Bairro Gravatá, Conceição do Coité - BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.843.842/0001-57 e **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ CNPJ nº 11.734.182.0001-40**, situada à Rua Professor Sizenando Ferreira de Souza, nº 145, Centro - Conceição do Coité – BA., doravante denominada CONTRATANTES e a empresa **WASHINGTON ALVES DE SOUZA - ME** Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida Rua Xavier Marques, 191, Matadouro, Serrinha – BA., inscrita no CNPJ/MF nº 07.447.257/0001-35 doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS** brasileiro, portador do CPF/MF nº 343.365.959-20 e Cédula de Identidade RG 0188207783 e o Secretario de Saúde o Sr. **LEONARDO ARAUJO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 961.817.455-72 e Cédula de Identidade 692102337-SSP/BA. residentes e domiciliados nesta cidade de CONCEIÇÃO DO COITÉ Bahia e a CONTRATADA o Sr. **WASHINGTON ALVES DE SOUZA**, *brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Serrinha-Ba.*

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 071/2017**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 044/2017**, que faz parte integrante e complementar da **Ata de Registro de Preços nº 64-2017**, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da contratação: **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS (PALCOS) PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS GESTORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA.**

LOTE 03

ITEM	PRODUTO	QTD	UNI	VALOR UNIT.	VALORTOTAL
1	Locação, montagem e desmontagem de **PALCO**, em estrutura tubular, com piso em madeira com altura mínima de 1,5m do chão, nas dimensões **10mx6m**, altura mínima de 5m entre o piso do palco e a cobertura, coberto com toldo tipo quiosque na cor branca, escada de acesso, fechamento lateral e fundo.	10	diárias	R$ 2.500,00	R$ 25.000,00
2	Locação, montagem e desmontagem de **PALCO**, em estrutura tubular, com piso em madeira com altura mínima de 1,5m do chão, nas dimensões **18mx6m**, altura mínima de 5m entre o piso do palco e a cobertura, coberto com toldo tipo quiosque na cor branca, escada de acesso, fechamento lateral e fundo.	8	diárias	R$ 2.125,00	R$ 17.000,00
3	Locação, montagem e desmontagem de **PALCO**, em estrutura tubular, com piso em madeira com altura mínima de 1,5m do chão, nas dimensões **10mx8m**, altura mínima de 5m entre o piso do palco e a cobertura, coberto com toldo tipo quiosque na cor branca, escada de acesso, fechamento lateral e fundo.	10	diárias	R$ 2.800,00	R$ 28.000,00
4	Locação, montagem e desmontagem de **PALCO**, em estrutura tubular, com piso em madeira com altura mínima de 1,5m do chão, nas dimensões **12mx10m**, altura mínima de 5m entre o *piso do palco e a cobertura, coberto com toldo tipo quiosque* na cor branca, escada de acesso, fechamento lateral e fundo.	15	diárias	R$ 3.000,00	R$ 45.000,00
5	Locação, montagem e desmontagem de **PALCO**, em estrutura tubular, com piso em madeira com altura mínima de 1,5m do chão, nas dimensões **6mx6m**, altura mínima de 5m entre o piso do palco e a cobertura, coberto com toldo tipo quiosque na cor branca, escada de acesso, fechamento lateral e fundo.	10	diárias	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00

6	Locação, montagem e desmontagem de **PALCO**, em estrutura tubular, com piso em madeira com altura mínima de 1,5m do chão, nas dimensões **12mx6m**, altura mínima de 5m entre o piso do palco e a cobertura, coberto com toldo tipo quiosque na cor branca, escada de acesso, fechamento lateral e fundo.	10	diárias	R$ 2.850,00	R$ 28.500,00
7	Locação, montagem e desmontagem de **PALCO GERMINADO 2x1**, em estrutura tubular, com piso em madeira com altura mínima de 1,5m do chão, nas dimensões **14mx10m e 10mx10m**, altura mínima de 5m entre o piso do palco e a cobertura, coberto com toldo tipo quiosque na cor branca, escada de acesso, fechamento lateral e fundo.	4	diárias	R$ 8.000,00	R$ 32.000,00
TOTAL DO LOTE 3					**R$ 195.500,00**

Valor total: R$ 195.500,00(cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão corresponder rigorosamente às características arroladas no edital e os Anexos sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **19/04/2017** e encerramento em ***19/04/2018*** *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.*

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações da **CONTRATADA:**

a) Deverá se responsabilizar pela montagem, operação e desmontagem do palco, som, iluminação e equipamentos durante os eventos, bem como pela sua guarda enquanto montado.

b) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

c) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte, limpeza, montagem e desmontagem, despesas com pessoal de suporte, vigilância dos equipamentos, responsabilidade fiscal, honorários dos funcionários, encargos sociais, trabalhistas e segurança dos funcionários.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

e) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

g) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

i) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

j) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

k) Não permitir a utilização do trabalho do menor;

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

n) Manter toda a estrutura de palco, iluminação e sonorização e outros montados, quando o evento necessitar de mais de 1 (um) dia de realização, cobrando nas diárias subsequentes 20%a menos do valor contratado para cada item;

o) A contrata deve ter Registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), autarquia federal, vinculada ao Ministério da Indústria e do Comércio. Caso a empresa não tenha o registro efetivado, é aceitável o comprovante de pedido de registro, desde que esteja protocolado pelo INPI.

p) Para os itens 23, 24 e 25 da planilha orçamentária, referentes ao GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, as empresas deverão identificar na planilha de proposta de preços, ano de fabricação, marca e modelo dos respectivos geradores de energia.

3.2. São obrigações da **CONTRATANTE:**

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

A CONTRATADA pagará pelo objeto do contrato:

4.1. O valor total de **R$ 195.500,00(cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais)**,sendo o valor mensal estimado **R$ 16.291,66(dezesseis mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação:
0505.2101.2240.339039-000

0606.2040.2100.2123.2125.2201.339039-000/028/029
1010.2006.2009.2012.2022.2028.2047.2139.339039-002/014

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá acompanhar a respectiva solicitação autorizada de fornecimento do objeto licitado emitida, entregue de acordo com a nota e conforme pedido, devendo ser conferida pelo responsável do Departamento/Setor cujo objeto foi entregue, sendo atestada como "de acordo", ao receber os carimbos e assinaturas no verso da respectiva fatura, ou, em caso contrário, se procederá a devolução e solicitação de substituição da entregue em desacordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA que não efetuar o pagamento no prazo estipulado na cláusula quinta, dando causa a revogação da licitação, sofrerá a aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada, além *da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento correspondente a uma das sanções administrativas previstas* na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O contratado que iniciar os serviços fora do prazo estipulado, além das previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/93, estará sujeito as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

7.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

7.2. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

7.3. Compete ao Prefeito do Município a aplicação das penalidades previstas nos itens 14.1 e 14.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f"; ao (à) Secretário (a) de Administração a penalidade de advertência, prevista no item 14.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

7.4. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 14.1 e 14.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das sanções aqui previstas não exime a Contratada da responsabilização civil e penal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO, RESILIÇÃO E RESOLUÇÃO DO CONTRATO:

O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de pleno direito, pelo Contratante independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à Contratada, nos casos previstos neste Contrato e na Lei n º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão unilateral, nos termos do caput, ocorrerá conforme o disposto no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão poderá se dar ainda pela inexecução total ou parcial do contrato pela contratada, com as consequências previstas em Lei;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão poderá se dar de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Coité, como única e competente para dirimir quaisquer conflitos oriundos da presente contratação, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja ou venha a sê-lo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante testemunhas para todos os fins legais.

Conceição do Coité/BA, 19 de abril de 2017.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA

CONTRATADO: _____
WASHINGTON ALVES DE SOUZA – ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
Izabel Cristina O e Silva
Matrícula 9502/3
CPF:

NOME: _____
Verônica de Araújo S. Silva
Matrícula 9947/1
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64-2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071-2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044-2017.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos dezenove dias do mês abril do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.843.842/0001-57, com sede na Praça - Theógnes A. Calixto, 58 – Gravatá. – Conceição do Coité/Bahia, representado por seu Prefeito, Sr. Francisco de Assis Alves dos Santos, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos nº 1.459/2013 e nº 1.460/2013, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2017**, e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS (palco, toldo, som, gerador de energia, iluminação, banheiro químico e outros), PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS GESTORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA,** que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Conceição do Coité.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do material registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: WASHINGTON ALVES DE SOUZA - ME
CNPJ: 07.447.257/0001-35
ENDEREÇO: RUA XAVIER MARQUES, 191 – MATADOURO – SERRINHA - BA

LOTE 03

ITEM	PRODUTO	QTD	UNI	VALOR UNIT.	VALORTOTAL
1	Locação, montagem e desmontagem de **PALCO**, em estrutura tubular, com piso em madeira com altura mínima de 1,5m do chão, nas dimensões **10mx6m**, altura mínima de 5m entre o piso do palco e a cobertura, coberto com toldo tipo quiosque na cor branca, escada de acesso, fechamento lateral e fundo.	10	diárias	R$ 2.500,00	R$ 25.000,00
2	Locação, montagem e desmontagem de **PALCO**, em estrutura tubular, com piso em madeira com altura mínima de 1,5m do chão, nas dimensões **18mx6m**, altura mínima de 5m entre o piso do palco e a cobertura, coberto com toldo tipo quiosque na cor branca, escada de acesso, fechamento lateral e fundo.	8	diárias	R$ 2.125,00	R$ 17.000,00
3	Locação, montagem e desmontagem de **PALCO**, em estrutura tubular, com piso em madeira com altura mínima de 1,5m do chão, nas dimensões **10mx8m**, altura mínima de 5m entre o piso do palco e a cobertura, coberto com toldo tipo quiosque na cor branca, escada	10	diárias	R$ 2.800,00	R$ 28.000,00

	de acesso, fechamento lateral e fundo.				
4	Locação, montagem e desmontagem de **PALCO**, em estrutura tubular, com piso em madeira com altura mínima de 1,5m do chão, nas dimensões **12mx10m**, altura mínima de 5m entre o piso do palco e a cobertura, coberto com toldo tipo quiosque na cor branca, escada de acesso, fechamento lateral e fundo.	15	diárias	R$ 3.000,00	R$ 45.000,00
5	Locação, montagem e desmontagem de **PALCO**, em estrutura tubular, com piso em madeira com altura mínima de 1,5m do chão, nas dimensões **6mx6m**, altura mínima de 5m entre o piso do palco e a cobertura, coberto com toldo tipo quiosque na cor branca, escada de acesso, fechamento lateral e fundo.	10	diárias	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
6	Locação, montagem e desmontagem de **PALCO**, em estrutura tubular, com piso em madeira com altura mínima de 1,5m do chão, nas dimensões **12mx6m**, altura mínima de 5m entre o piso do palco e a cobertura, coberto com toldo tipo quiosque na cor branca, escada de acesso, fechamento lateral e fundo.	10	diárias	R$ 2.850,00	R$ 28.500,00
7	Locação, montagem e desmontagem de **PALCO GERMINADO 2x1**, em estrutura tubular, com piso em madeira com altura mínima de 1,5m do chão, nas dimensões **14mx10m** e **10mx10m**, altura mínima de 5m entre o piso do palco e a cobertura, coberto com toldo tipo quiosque na cor branca, escada de acesso, fechamento lateral e fundo.	4	diárias	R$ 8.000,00	R$ 32.000,00
	TOTAL DO LOTE 3				**R$ 195.500,00**

Valor total: R$ 195.500,00(cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais).

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A critério da Prefeitura de Conceição do Coité/BA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da emissão da nota de empenho o Detentor da Ata passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo V - Termo de Referência, do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 044/2017 – Processo Administrativo nº 071/2017 - CPL.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo V, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura de Conceição do Coité/BA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, *ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.*

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura de Conceição do Coité/BA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 7º do Decreto nº 1.460/2013.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá acompanhar as respectivas solicitações autorizadas de fornecimento do objeto licitado emitidas, entregues de acordo com a nota e conforme pedido, devendo ser conferida pelo responsável do Departamento/Setor cujo objeto foi entregue; sendo atestada como "de acordo", ao receber os carimbos e assinaturas no verso da respectiva fatura, ou, em caso contrário, se procederá a devolução e solicitação de substituição das entregues em desacordo.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa Contratada e seu pagamento deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida, observado o disposto no item 6.1 deste edital.

6.3. O fornecimento dos produtos se efetivará nos termos constantes no Termo de Referência - Anexo VII.

6.4. A Administração não receberá material fornecido em desacordo com este Edital e seu Anexo VII (Termo de Referência), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 14.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.6. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, Justiça do Trabalho, o FGTS e das Fazendas estadual e municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório, conforme item 5.2 deste Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) *Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do* Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) *Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio* as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

a) Deverá se responsabilizar pela montagem, operação e desmontagem do palco, som, iluminação e equipamentos durante os eventos, bem como pela sua guarda enquanto montado.

b) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

c) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte, limpeza, montagem e desmontagem, despesas com pessoal de suporte, vigilância dos equipamentos, responsabilidade fiscal, honorários dos funcionários, encargos sociais, trabalhistas e segurança dos funcionários.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

e) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

g) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

i) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

j) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

k) Não permitir a utilização do trabalho do menor;

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

n) Manter toda a estrutura de palco, iluminação e sonorização e outros montados, quando o evento necessitar de mais de 1 (um) dia de realização, cobrando nas diárias subsequentes 20%a menos do valor contratado para cada item;

o) A contrata deve ter Registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), autarquia federal, vinculada ao Ministério da Indústria e do Comércio. Caso a empresa não tenha o registro efetivado, é aceitável o comprovante de pedido de registro, desde que esteja protocolado pelo INPI.

p) Para os itens 23, 24 e 25 da planilha orçamentária, referentes ao GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, as empresas deverão identificar na planilha de proposta de preços, ano de fabricação, marca e modelo dos respectivos geradores de energia.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

a) no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
c) não manter a proposta, injustificadamente;
d) *falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;*
e) comportar-se de modo inidôneo;
f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços, tomando por base o valor global do respectivo lote;
c) multa de 2% (dois por cento) por dia a partir do 16° (décimo sexto) dia;
d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote;
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do Ata de Registro de Preços, por período superior a 30(trinta) dias, poderá ensejar a rescisão da Ata de Registro de Preços.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrada judicialmente.

9.4. Compete ao Prefeito do Município a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f"; ao (à) Secretário (a) de Administração e Planejamento a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5 Da aplicação da penalidade prevista nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.2. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura de Conceição do Coité, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) *Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.*

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

12. DA PUBLICIDADE:

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas na Imprensa Oficial.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente Ata: **Processo Administrativo nº 071/2017**, Edital do **Pregão Presencial nº 044/2017** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Conceição do Coité, Estado da Bahia.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Conceição do Coité/BAHIA, 19 de abril de 2017.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA

WASHINGTON ALVES DE SOUZA – ME

TESTEMUNHAS:

NOME: Izabel Cristina O e Silva
CPF: Matrícula 9502/3

NOME: Veronica de Araújo S. Silva
CPF: Matricula 9947/1